
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
RIO AZUL/PR

REGULAMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE CULTURA DE RIO AZUL/PR

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul/Pr, convocada por meio do Decreto nº. 58, de 13 de março de 2026, tem por objetivos:

I– Incentivar a participação popular na preservação e disseminação cultural com estratégias entre governo, artistas e comunidades, para fortalecer as diversas formas de cultura.

II – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

III– Realizar a eleição dos representantes da sociedade civil e a indicação dos representantes governamentais para composição do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

Do Temário

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul realizará seus trabalhos a partir do tema “Fortalecimento da Cultura Local”.

§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º – O tema será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III

Da Realização, Organização E Funcionamento

Art. 3º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul será realizada em 25 de março de 2026, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º – As despesas para realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 6º – A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul é um evento destinado a promover a participação ativa da sociedade Civil e do Poder Público, com a presença de artistas locais, grupos culturais, representantes de instituições educacionais, membros do governo municipal e cidadãos interessados em contribuir para o desenvolvimento cultural do Município e será integrada pelas seguintes representações:

§ 1º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação de 4 membros titulares e 4 suplentes do Município de Rio Azul, por meio da Secretaria Municipal responsável pela Cultura e suas Instituições Vinculadas ao poder público.

§ 2º A representação da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação de 4 membros titulares e 4 suplentes do Município de Rio Azul e entende-se como segmentos culturais e artísticos as seguintes manifestações, sem exclusão de outras: artes visuais, artes cênicas, dança, música, festas e tradições populares, literatura, patrimônio cultural material e imaterial, novas mídias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul.

Art. 8º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Rio Azul, 16 de março de 2026.

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 01/2025 DOMP 03/01/2025

Coordenadora Executiva da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Rio Azul

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaciel Porochniak

Código Identificador:66753127

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2026. Edição 3491

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>